

EDITAL

(N.º 15/ 2020)

ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **4 de junho**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **2**, que vai apensa a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **5 de junho de 2020**-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

ATA N.º 11/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 4 DE JUNHO DE 2020

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 3415-c): De nove concessionários/inquilinos de lojas do Mercado Municipal, cujo primeiro subscritor é Paulo Jorge da Fonseca Barbedo, a solicitarem que a Câmara os dispense do pagamento das respetivas rendas, no corrente e próximo meses, de Junho e julho, como forma de reduzirem os seus prejuízos, ocasionados com a diminuição da atividade comercial nos primeiros meses de desconfinamento, após a pandemia Covid 19. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Atento o pedido apresentado pelos lojistas do Mercado Municipal, a sensibilizarem a Câmara para as dificuldades que vêm enfrentando em resultado da declaração, no passado mês de março, do Estado de Emergência Nacional, a que se seguiu a declaração do Estado de Calamidade e implicou o encerramento ao público dos estabelecimentos comerciais ou condicionou fortemente o seu funcionamento e estando a ter início o levantamento dessas medidas, porém com variados constrangimentos, de que se destacam a necessidade de afastamento social e o uso de equipamentos de proteção, tudo acompanhado do receio de contágio que persiste na maioria da população e se traduz na diminuição, que se crê, drástica, dos seus rendimentos do comércio, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, que na reunião do passado dia 3 de abril, já aprovou a isenção do pagamento das rendas/concessões das lojas comerciais do Mercado Municipal, devidas nos meses de abril e maio de 2020, aprove a extensão dessa isenção ao corrente mês de junho. Mais proponho, que esta decisão seja extensiva às rendas das três habitações da autarquia, no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro e à concessão do Bar da Praia da Rede.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. DIVERSOS:

1. 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal – Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território (REOT):

Sobre este assunto, subscrita pelo técnico superior, eng.º Luís Azevedo, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“I-Introdução

O *REOT-Relatório de Estado do Ordenamento do Território* é um instrumento que tem como função avaliar o nível de execução dos objetivos, a concretização das ações propostas e a evolução da ocupação do solo propostas no Plano Diretor Municipal. Assim, dando cumprimento ao disposto no nº3, artº189 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial foi elaborado esse relatório que tem de ser aprovado pelo Órgão Deliberativo Municipal e submetido nos termos do nº5 desse diploma a discussão pública pelo período de 30 dias tendo em vista divulgar o balanço da execução do plano, dar a conhecer as dinâmicas do território, identificar as ações não

concretizadas e a emergência de novos problemas, recolher a opinião da população em particular e do público em geral, constituído o quadro de referência que fundamentará e constitui a forma de partida do processo de revisão do PDM.

Concluído o período de discussão pública e efetuada a ponderação das observações que venham a surgir, como disposto no nº3 do artº e diploma já referidos, este terá de ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação.

II-Proposta

Como o relatório para além de ser um imperativo legal assume-se como requisito obrigatório para a revisão do Plano Diretor Municipal, procedimento que o Município tem de cumprir obrigatoriamente devido às disposições em vigor, propõe-se:

- *Que esta Câmara aprove o presente **REOT - Relatório Sobre o Estado de Ordenamento do Território** neste concelho;*
- *Que esta Câmara delibere dar início ao período de discussão pública, pelo período de 30 dias, com início no 5º dia após a publicação do aviso.” -----*

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

